PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038 /2021.

"AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 4% (quatro por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Delfinópolis, aprovado através da Leinº. 2.452/2020 de 22/12/2020, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº. 2.452/2020 de 22/12/2020 ficam a partir da publicação desta lei, majorado para 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 01 de dezembro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038 /2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **Urgência Especial, o Projeto de Lei n.º 038 /2021**, que **"AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando que o limite máximo de abertura de créditos adicionais restou estabelecido em 15%, e que posteriormente houve o aumento de 6%, mas que o limite ainda é insuficiente para finalização do ano.

Resta necessário encaminhar o presente projeto de Lei que visa a majoração do limite no percentual de 4%, o qual restará estabelecido o limite total no ano de 2021 de 25% para suplementar a abertura de créditos adicionais.

Considerando que em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública, vários gastos aumentaram significativamente, a Administração necessita dessa suplementação para utilizar na folha servidores, abono dos professores, aquisição de combustível, dentre outras necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

A presente proposta de Lei trata da necessidade de majoração em 4% (quatropor cento) do limite de abertura de créditos adicionais suplementares, totalizando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para que possamos assumir nossos compromissos já assumidos com fornecedores, servidores municipais e demais obrigações.

É necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária nº. 2.452 de 22 de dezembro de 2020, em seu artigo 2º, ou seja, 21% (vinte e um por cento) é insuficiente diante da pandemia COVID 19.

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serãoosque tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis